

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

LEI N°502/2006

EMENTA: Fixa o Valor do Salário Mínimo no Âmbito No Âmbito da Administração Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART.1° Fica fixado em R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) o valor do salário mínimo no âmbito da administração direta, indireta, autarquia e funcional do município.
- ART. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações salariais nas classes funcionais que ficarem com seu vencimento abaixo do valor fixado no artigo de Lei imediatamente anterior.
- ART. 3° As despesas decorrentes do cumprimento do disposto na presente Lei correrão á contas das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias ao seu cumprimento.

ART. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho Em 14 de junho de 2006.

José VIDAL DE MORAES

-Prefeito-